



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2013**

REQUISITANTE:	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
BASE LEGAL:	O presente processo está fundamentado no art. 25, <i>caput.</i> da lei nº 8666/93, na justificativa de inexigibilidade de licitação.
OBJETO:	Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender os municípios tocantinenses assolados pela estiagem e seca, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência.
PÉRIODO E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES:	O Credenciamento será feito pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, após aprovada a vistoria veicular que será realizada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no período 15 a 30/08/2013 das 08h00min às 18h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO -Telefone: (63) 3218-4037 -Endereço: 103 Norte Rua NO 11 lote 11- CEP: 77001-036 -Data da realização: 15 a 23/08/2013	
Palmas - TO., 21/08/2013 EDMUNDO GALDINO DA SILVA Presidente da ATS	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO ã ATS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender os municípios tocantinenses assolados pela estiagem e seca, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência, Processo nº2013 3897 000091 , consoante as disposições a seguir:

**AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO ã ATS
QUADRA 103 Norte, Rua NO11, Lote 11, Plano Diretor Sul ã Palmas ã TO.**



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Edital é Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender os municípios tocantinenses(*) em situação de emergência devidamente decretada ou homologada pelo Governo do Estado e quando necessário reconhecido pelo Governo Federal em virtude da estiagem ou seca, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência.

1.2 Os municípios tocantinenses (*) a serem atendidos pelos pipeiros credenciados são os que possuem Decreto de Situação de Emergência devidamente declarado pelo Prefeito Municipal ou Governo do Estado e, quando necessário, reconhecido pelo Governo Federal.

Tabela de municípios a serem atendidos

	Municípios
1	Almas
2	Arraias
3	Aurora do Tocantins
4	Brejinho de Nazaré
5	Chapada da Natividade
6	Combinado
7	Conceição do Tocantins
8	Dianópolis
9	Ipueiras do Tocantins
10	Jaú do Tocantins
11	Lavanderia
12	Monte do Carmo
13	Natividade
14	Novo Alegre
15	Novo Jardim
16	Palmeirópolis
17	Paraná
18	Pindorama do Tocantins
19	Ponte Alta do Bom Jesus
20	Porto Alegre do Tocantins
21	Rio da Conceição
22	Santa Rosa do Tocantins
23	São Salvador do Tocantins
24	São Valério da Natividade
25	Silvanópolis
26	Taguatinga
27	Taipas do Tocantins



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.O presente processo está fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/93, na justificativa de inexigibilidade de licitações e no Parecer nº 1688/2013 da Procuradoria Geral do Estado

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1.O Credenciamento será feito pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, com aprovação da vistoria veicular que será realizada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no período entre os dias 15 a 30/08/2013 das 08h00min às 18h00min que será critério para emissão de Ordem de Serviço pela ATS, no dia 30/08/2013 o credenciamento ocorrerá até às 16h00min.

3.2. O Credenciamento tem sua vigência adstrita à dos efeitos do Decreto de Situação de Emergências, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública.

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos do edital protocolados por escrito ou encaminhados via *e-mail* ou recebido antes do segundo dia útil que anteceder o início do período de recebimento das solicitações de credenciamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento Centralizado dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço:103 Norte Rua NO 11 lote 11- CEP: 77001-036 ã Palmas ã TO.

5.2. Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas antes do segundo dia útil que anteceder o início do período de recebimento das solicitações de credenciamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Credenciamento todas as Pessoas Físicas e Jurídicas que possuam caminhões pipas para fornecimento de água potável, no Estado do Tocantins, legalmente constituídos, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as demais condições fixadas neste Edital.

6.1.1. Qualquer Pessoa Física ou Jurídica, poderá se credenciar para qualquer município, devendo o mesmo indicá-lo no ato da inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.2. O Credenciado Pessoa Física, só poderá ser credenciado em apenas 1 (um) município.

6.2. Os Interessados a serem credenciados devem possuir os caminhões pipas as seguintes características mínimas:

a) Veículo em perfeita condição de uso e com licenciamento do Órgão Estadual de Transito em dia.

b) Veículo com Manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeito estado de conservação, sem que tenha carregado óleo ou derivado, ou mesmo substância tóxica ou similar.

c) Possua reservatório tipo Pipa com Volume mínimo de 8m³ (oito metros cúbicos);

d) Antes do deferimento do pedido de credenciamento e emissão de Ordem de Serviço, os veículos serão vistoriados por Técnicos da Defesa Civil, conforme quesitos do formulário, Anexo III.

e) Manter, no tanque (pipa), a inscrição óAGUA POTÁVELô de forma legível.

63. As condições do presente Credenciamento são universais, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores a serem credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, quanto os fornecedores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

6.4 O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação.

6.4.1 Caberá ao candidato ao credenciamento que tenha o seu pedido indeferido a interposição de recurso no prazo de 48(quarenta e oito) hora, assegurado ao interessado a ampla defesa e o contraditório.

6.4.2. Deverá ser entregue na fase da emissão de Ordem de Serviço o formulário de vistoria que será realizado pela Defesa Civil do Estado (anexo III).

6.5 A assinatura do Contrato ocorrerá com aqueles que atenderem as exigências do credenciamento e serão distribuídos por município de acordo com a demanda de água de cada um, através de sorteio com a presença de todos, com lavratura de ata.

6.6 A quantidade de caminhões por município será calculada levando-se em consideração o número de pessoas afetadas e distância do manancial.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.7 Havendo um número de credenciados maior que 40 (quarenta) Caminhões a ATS deverá estabelecer escalas de trabalhos para que todos tenham a possibilidade de trabalhar;

6.8. É vedado aos contratados a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

6.8.1. O contrato será efetivado no nome do condutor do veículo que realizará o serviço, exceto se for pessoa jurídica.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO NO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1 A documentação, abaixo mencionada, deverá ser apresentada em original e entregue cópia aos servidores da ATS, acompanhadas de formulário e Ficha de Credenciamento, Anexo I, devidamente preenchida, no dia, hora e local determinado pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

7.1.1. Para Pessoas Jurídicas

a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo I. A deste edital;

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

c) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;

d) Cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

e) Cópia da Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;

f) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão negativa de débito trabalhista;

h) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual;

i) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal;

j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do veículo - Categoria A ou superior;



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

k) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

l) Indicar conta bancária onde deverão ser depositados os créditos pelo valor da prestação do serviço.

m) Vistoria aprovada pela Defesa Civil do Estado, que deverá ser entregue na ATS, no para emissão de Ordem de Serviço.

7.1.2. Para Pessoa Física

a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo I.B deste Edital;

b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Cópia de Comprovante de Inscrição Municipal.

d) Comprovante de Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social ã INSS, PIS/PASEP, NIT;

e) Cópia da Carteira de Identidade;

f) Cópia de Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, etc.);

g) Cópia de Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação ã CNH do condutor do veículo ã Categoria óCô ou superior;

i) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;

j) Vistoria aprovada pela Defesa Civil do Estado, que deverá ser entregue na ATS, no para emissão de Ordem de Serviço.

7.2. As certidões e documentos deverão ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

7.3. A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação.

7.4. Uma vez homologada a solicitação, o prestador de serviços será convocado para firmar o Contrato de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.5. As empresas e os profissionais cadastrados deverão manter atualizados os documentos, relacionados no item 7.1 deste Edital, sob pena de anulação da inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.6. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta da pessoa física ou jurídica credenciada, conta esta que deverá ser informada na apresentação da documentação de credenciamento.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas ou pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos neste Edital.

8.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente Contratação correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias: 17.511.1015.3136.0000

Órgão: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO ã ATS

Classificação Funcional Programática: 17.511.1015.3136.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100888888

8.3. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual são os seguintes:

Objeto	Preços a serem pagos
Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender os municípios tocantinenses assolados pela estiagem e seca, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência.	Para caminhão tipo Toco 8.000lts.: R\$ 333,33 / dia; Para caminhão tipo Truck 16.000lts.: R\$ 400,00 / dia;

O horário de trabalho deve ser das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com remuneração e encargos sociais do motorista e outros funcionários, EPIs e despesas com o caminhão em geral.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os prestadores de serviço deverão captar a água potável na fonte ou manancial estabelecido pela Defesa Civil, de acordo com o polo, e a localidade a ser informada pelo município, juntamente com o fiscal municipal para realizar a rota de distribuição de água, sendo qualquer mudança proibida sem a ciência e autorização da mesma. Fica proibida a utilização dos caminhões pipas para qualquer outra atividade durante a vigência do contrato.

9.2. O condutor do veículo deverá ser credenciado junto a Defesa Civil com a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação.

9.3. Os serviços credenciados serão prestados nos municípios do Estado do Tocantins(*) que tiverem situação emergencial decretada e/ou homologada pelo Governo do Estado e, quando necessário, reconhecidos pelo Governo Federal.

9.4. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas/físicas credenciadas a utilização de pessoal para transporte e manutenção do caminhão na execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

9.5. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado da seguinte forma:

a) Por meio de depósito bancário efetuado na conta do credenciado.

9.6. Para fazer jus ao pagamento de que trata o item 9.5 deste Edital, as empresas ou pessoas físicas credenciadas deverão apresentar a nota fiscal ou recibo ao responsável pelo recebimento e atesto dos serviços realizados no município de atuação.

9.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do fornecedor credenciado, o prazo previsto no item 9.3 deste Edital será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9. No caso de atraso de pagamento, ocasionado por parte da administração pública, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.10. A Agência Tocantinense de Saneamento - ATS não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 8.3 deste Edital.

9.11. A ATS estabelecerá rotas de transporte de acordo com o município e localização da fonte de água e famílias a serem atendidas, para que os fiscais locais possam realizar a fiscalização diária dos caminhões que realizarão o atendimento naquele município, o fiscal emitirá diariamente um certificado/atestado ao motorista que estiver trabalhando no município sob sua fiscalização, atestando/certificando que aquele caminhão cumpriu o dia trabalhado na rota definida.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado, bem como conforme o caso, poderá ser aplicada ao fornecedor credenciado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), em decorrência do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 8.3 deste Edital.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento e de contrato do fornecedor cadastrado:

a) não aceitar os termos das especificações do objeto e de seus respectivos preços, conforme descrito no item 8.3 deste Edital, salvo motivo plenamente justificado;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fazer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As especificações indicadas no item 8.3 deste Edital visam somente oferecer às empresas credenciadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2. A existência de empresas credenciadas não obriga o Estado do Tocantins a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações, sendo assegurada, em igualdade de condições, preferência à credenciada.

11.3. O fornecedor credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do fornecedor que a tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Após o deferimento da solicitação do credenciamento e contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública, e comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Agência Tocantinense de Saneamento ã ATS.

11.6. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As normas que disciplinam este Credenciamento e a Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

11.8. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.ats.to.gov.br.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes deste Edital e das normas legais aplicáveis.

11.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - TO.

Palmas - TO, 21 de agosto de 2013.

EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Presidente da ATS



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone:

DOCUMENTOS	
CPF:	Inscrição no INSS:
RG nº:	Órgão Expeditor:
PIS/PASEP:	NIT:
CNH nº:	

DADOS DO VEÍCULO	
RENAVAN nº	Marca:
Modelo:	Ano de Fabricação:

DADOS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PIPA)	
Volume:	Tipo: () Aço inoxidável () Aço Comum

MUNICÍPIO QUE DESEJA TRABALHAR	
LOCAL E DATA: , de de 2013.	
Assinatura:	

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
Local	Data Assinatura/Carimbo

Observação: Entregar, no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A

FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone:

DOCUMENTOS	
CNPJ:	Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:	

DADOS DO VEÍCULO	
RENAVAN nº	Marca:
Modelo:	Ano de Fabricação:

DADOS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PIPA)	
Volume:	Tipo: () Aço inoxidável () Aço Comum

MUNICÍPIO QUE DESEJA TRABALHAR		
LOCAL E DATA:	,	de de 2013.
Assinatura:		

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO		
Local	Data	Assinatura/Carimbo

Observação: Entregar, no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ATS Nº 002/2013

Através do presente, _____,
CNPJ nº _____, localizada na(o)
_____, nº _____, Bairro
_____, Município de
_____/TO, vem solicitar **CREDENCIAMENTO**, conforme
disposto no item 7.1.1, do presente Edital, para o municípios de
_____.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II-A

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ATS Nº 002/2013

Através do presente, Eu, _____,
CPF nº _____, residente na(o)
_____, nº _____, Bairro
_____, Município de
_____/TO, vem solicitar **CREDENCIAMENTO**, conforme
disposto no item 7.1.2, do presente Edital, para o municípios de
_____.

Local e Data

Assinatura do Interessado



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II ã MODELO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2013

Contrato de Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender os municípios tocaninenses assolados pela estiagem e seca, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência, que entre si celebram o Estado do Tocantins por intermédio da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme regulamentação disposta no Edital de Credenciamento ATS n.º 002/2013.

O Estado do Tocantins por intermédio da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, doravante denominada apenas ATS, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na QUADRA 103 Norte, Rua NO 11, Lote 11, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) EDMUNDO GALDINO DA SILVA, portador (a) do RG n.º _____-SSP/____ do CPF n.º _____, e a Empresa/Pessoa Física, doravante denominado (a) contratado, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço na Rua _____, n.º xxx ã XXX ã CEP. 77.XXX-XXX, este ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (QUANDO EMPRESA) portador(a) do RG n.º XXXXXXX ã XXX/XX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, tendo em vista o que dispõe a **Lei Federal n.º 8.666/93** e o Edital de Credenciamento ATS n.º 02/2013, RESOLVEM celebrar o presente ao Contrato de Credenciamento (Processo n.º 00091/2013), conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA ã DO OBJETO

1.1. O objeto desde Contrato de Credenciamento para fornecimento de água para consumo humano e animal, através de carros pipas, para atender os municípios



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

tocantinenses que tenham Decreto de Situação de Emergência decretada ou homologada pelo Governo do Estado e, quando necessário, reconhecida pelo Governo Federal, em virtude da estiagem ou seca, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA ã DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) nas demais determinações da Lei 8.666/93, especialmente o art. 25, *caput*;
- b) na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
- c) no Parecer nº 1688/2013 da Procuradoria Geral do Estado;
- d) no Edital de Credenciamento nº 002/2013;
- e) nos preceitos do Direito Público;

f) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Provado.

CLÁUSULA TERCEIRA ã DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA ã DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
38970	17511101531360000	33.90.39	0100888888

CLÁUSULA QUINTA ã DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela Agência Tocantinense de Saneamento ã ATS.

Objeto	Critério para aferição de preços
--------	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	a serem pagos
Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender os municípios tocantinenses assolados pela estiagem e seca, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência.	Para caminhão tipo Toco 8.000lts.: R\$ 333,33 / dia; Para caminhão tipo Truck 16.000lts.: R\$ 400,00 / dia;

O horário de trabalho deve ser das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com remuneração e encargos sociais do motorista e outros funcionários, EPs e despesas com o caminhão em geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado da seguinte forma:

a) Por meio de crédito em conta corrente, que será providenciado pelo ATS;

6.2. Para fazer jus ao pagamento de que trata o item anterior, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e certidões negativas de débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal e em se tratando de pessoa física o comprovante de pagamento no INSS.

6.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **CONTRATADO**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.6. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 5.1 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;
- c) promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, conforme Protocolo de Intenções, pactuado entre a Agência Tocantinense de Saneamento e Defesa Civil do Estado e Prefeituras por meio de seu órgão municipal, previsto no projeto básico desde contrato;
- d) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 002/2013.

7.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Apresentar Veículo em perfeita condição de uso e licenciamento do Órgão Estadual de Trânsito em dia;
- b) Veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeitas condições de uso e de segurança;
- c) Possua reservatório tipo Pipa em perfeito estado de conservação e com volume mínimo de 8m³;
- d) Localização no Estado, para atender a necessidade de realização de serviço;
- e) Obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido no roteiro de entrega de água estabelecido pela ATS e Defesa Civil;
- f) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes desde instrumento e mais as do Edital de Credenciamento nº 002/2013;

7.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização do pessoal para a execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA ã DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.2. Ao aceitar, os termos deste Credenciamento, o **CONTRATADO** declara haver levado em conta os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

CLÁUSULA NONA ã DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 5.1 deste instrumento;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento do **CONTRATADO**:

a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito no item 5.1 deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fazer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea óbô do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo **CONTRATADO**.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA ã DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **O CONTRATADO** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

10.2. A rescisão do referido **CONTRATO**, a pedido do **CONTRATADO**, somente se dará em face do motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado ou **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nos Órgãos e Entidades da **CONTRATANTE**.

10.4. O resumo deste Contrato de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado

10.5. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2013 e das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE ã DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de PALMAS, Comarca da Capital do Estado do TOCANTINS, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem as partes, estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas/TO, de agosto de 2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - VISTORIA DOS CAMINHÕES

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO				
Nome constante no CRLV			Município:	
Placa do veículo:		Modelo:	Cor:	
Ano:	OBS: O veículo deve estar em perfeito estado de conservação			
CONDIÇÕES DO VEÍCULO				
GERAL		OK	Não OK	OBSERVAÇÃO:
01	Documento do veículo			
02	Pára choque dianteiro			
03	Pára choque traseiro			
04	Placa dianteira			
05	Placa traseira			
06	Selo da placa traseira			
07	Luz de placa			
08	Espelhos retrovisores externos			
09	Espelho retrovisor interno			
10	Motor de arranque/bateria			
11	Pára brisa			
12	Limpador e esguicho de água p/ pára brisa			
13	Bancos (fixos e em boas condições)			
14	Faróis dianteiros			
15	Faroletes (luz mínima dos faróis)			
16	Transformação dos faróis (alto e baixo)			
17	Lanternas de setas lado direito (dianteiras e traseiras)			
18	Lanternas de setas lado esquerdo (dianteiras e traseiras)			
19	Pisca alerta em funcionamento			
20	Luz e alarme sonoro de marcha-a-ré			
21	Luz de freio			
22	Freio de estacionamento			
23	Condições de pneus em uso			
24	Condições de pneu estepe			
25	Buzina			
26	Extintor de incêndio (proporcional ao veículo)			
27	Cinto de segurança (tipo três pontos)			
28	Maçaneta das portas (trincos externos e internos)			
29	Triângulo/chave de roda/macaco			
30	Vazamento de combustíveis/óleo			
31	Condições gerais do veículo			
32	Carroceria de madeira em bom estado de conservação			
33	Condições gerais do tanque Pipa			

PARECER FINAL: () APROVADO () REPROVADO

Local e data

_____ -TO, _____ de _____ de 2013.

Vistoriador



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

OPERAÇÃO CAMINHÃO PIPA 2013

Palmas, 14 de agosto de 2013



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1- OBJETO

Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender os municípios tocantinenses assolados pela estiagem e seca, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência.

2-DADOS SOBRE O PROJETO

2.1 Caracterização do Problema e Justificativa do Projeto:

O período de estiagem no estado do Tocantins ocorre normalmente de Junho a Novembro de anos subsequentes, período em que a ATS se permite planejar as ações de distribuição de água para as comunidades afetadas que não dispõem de infraestrutura hídrica.

No entanto, nos meses em que as chuvas normalmente se apresentam em nosso Estado e que abastecem os reservatórios hídricos da região, os índices pluviométricos demonstraram chuvas irregulares e insuficientes para esse abastecimento.

Foi decretado pelo Governo Estadual no Diário Oficial do Estado o Decreto Nº 4.864, de 1º de agosto de 2013, de declaração de situação de emergência por motivo de desastre decorrente de estiagem prolongada e seca, nos seguintes municípios:

	Municípios
1	Almas
2	Arraias
3	Aurora do Tocantins
4	Brejinho de Nazaré
5	Chapada da Natividade
6	Combinado
7	Conceição do Tocantins
8	Dianópolis
9	Ipueiras do Tocantins
10	Jaú do Tocantins
11	Lavanderia
12	Monte do Carmo
13	Natividade
14	Novo Alegre
15	Novo Jardim
16	Palmeirópolis
17	Paraná
18	Pindorama do Tocantins



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19	Ponte Alta do Bom Jesus
20	Porto Alegre do Tocantins
21	Rio da Conceição
22	Santa Rosa do Tocantins
23	São Salvador do Tocantins
24	São Valério da Natividade
25	Silvanópolis
26	Taguatinga
27	Taipas do Tocantins

2.2 ã OBJETIVOS

2.2.1 ã OBJETIVO GERAL

Fornecer água potável para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender os municípios tocantinenses assolados pela estiagem e seca, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência.

2.2.2 ã OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Contratar caminhões pipa nos municípios com decretos de situação de emergência vigentes;
- b) Garantir água potável para todas as famílias afetadas pela SECA e ESTIAGEM no Tocantins.

2.2.3 ã Área de Cobertura do Projeto

O projeto visa atender todos os municípios constantes no Decreto Nº 4.864, de 1º de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado;

2.2.4 População-Alvo

A população alvo é focada nas comunidades afetadas pela seca em cada município com Decretos de Situação de Emergência Vigentes.

2.2.5 Período de Implementação:

O período de implementação da ação de distribuição de água potável para as famílias, intitulado de Operação Caminhão Pipa 2013 (OCP2013), tem seu início previsto no mês de agosto de 2013 e seu término condicionado à vigência do contrato.

2.2.6 Metas



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objetivos Específicos	Metas	Período de execução
Contratação de Caminhões Pipas	Contratar uma quantidade de caminhões pipa compatível com o número de comunidades afetadas por município.	A qualquer tempo enquanto durarem os decretos de declaração de situação de emergência.
Garantir água potável para todas as famílias afetadas pela Seca e Estiagem.	Levar água potável, por meio dos caminhões contratados, a todas as comunidades afetadas de cada município.	Enquanto durarem os decretos de reconhecimento de situação de emergência.

2.3 Metodologia

2.3.1 Cadastramento dos Caminhões Pipas

2.3.1.1 Poderão participar do presente Credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas que possuam caminhões pipa para fornecimento de água potável, no Estado do Tocantins, legalmente constituídos, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.

2.3.1.2 Os interessados a serem credenciados devem possuir caminhões pipas com as seguintes características mínimas:

- a) Veículo em perfeita condição de uso e com o licenciamento do DETRAN em dia;
- b) Veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeito estado de conservação.
- c) Possua Reservatório tipo Pipa com volume mínimo de 8 m³ (sete metros cúbicos);
- d) Antes do deferimento do pedido de credenciamento, os veículos serão vistoriados por Técnicos da ATS, conforme quesitos do formulário, Anexo III;
- e) Manter, no tanque pipa, a inscrição **ÓGUA POTÁVEL** de forma legível.

2.3.1.3 As condições do presente Credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores a serem credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a Agência Tocantinense de Saneamento ã ATS, quanto os fornecedores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

2.3.1.4 O credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3.1.4.1 Caberá ao candidato ao credenciamento que tenha seu pedido indeferido a interposição de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assegurando ao interessado a ampla defesa e o contraditório.

2.3.1.5 A assinatura do Contrato só ocorrerá para aqueles que atenderem as exigências anteriores e dentro do número de vagas para atender a demanda de água de cada município. Havendo um número de credenciados, será feito um sorteio na presença dos interessados para seleção até o limite de vagas por município e devidamente registrado em ata. Ocorrendo o caso inverso, o cadastrado em um município poderá ser convocado a prestar serviços em município distinto do que se cadastrou.

2.3.1.1 A quantidade de caminhões por município é calculada levando-se em consideração o número de pessoas afetadas, distância do manancial e o valor máximo mensal a ser pago por contrato em virtude de uma quantidade limite de quilômetros percorridos pelo caminhão por mês.

2.3.1.2 Os credenciados acima do limite de vagas ficarão na condição de reserva podendo, de acordo com a necessidade, ser contratado e relocado para outro município ou substituir algum dos contratados.

2.3.1.3 É vedada aos contratados a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto desde credenciamento.

2.3.2 Dos documentos necessários para requerimento no credenciamento e contratação

2.3.2.1 A documentação, abaixo mencionada, deverá ser apresentada em original e entregue cópia aos Servidores da ATS (CPL), acompanhadas do formulário Ficha de Credenciamento, Anexo I, devidamente preenchida, no dia e hora marcados na sede do município em Situação de Emergência com a decretação do Governo do Estado:

2.3.2.1. Para Pessoas Jurídicas

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo I-A deste Edital;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social ã INSS;



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3.2.3. A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação.

2.3.2.4. Uma vez homologada a solicitação, o prestador de serviços será convocado para firmar o Contrato de Credenciamento.

2.3.2.5. As empresas e os profissionais cadastrados deverão manter atualizados os documentos, relacionados no item 2.3.2.1, sob pena de anulação da inscrição.

2.3.2.6. As empresas especificamente deverão ter ciência da forma de pagamento quando dos contratos firmados com a ATS, que será por meio de depósito bancário.

2.3.3 Controle e Fiscalização da distribuição de água nas comunidades afetadas

Os órgãos municipais de defesa civil, de acordo ao que preconiza o Protocolo de Intenções celebrado pelo Estado do Tocantins por intermédio da ATS e pela Prefeitura assistida através do seu gestor maior, fará a distribuição de fiscais de forma a manter constante a fiscalização sobre as ações dos caminhoneiros, garantindo a correta realização das tarefas.

2.3.4 Mananciais de abastecimento de água para consumo humano e animal

São caracterizados mananciais de abastecimento de água, as fontes atualmente utilizadas pelas Unidades de Abastecimento da ATS e da SANEATINS e Companhia de Saneamento do Tocantins. A ATS poderá inserir e retirar mananciais de acordo com o interesse público para melhor prestar o serviço, levando-se em consideração o princípio da economicidade e qualidade da água, e em acordo com as legislações ambientais aplicáveis.

2.3.6 Dos Padrões mínimos de atendimento:

a) Dessedentação Humana:

Serão considerados 20 litros/dia por pessoa conforme padrões internacionais de atendimento emergencial;

b) Dessedentação Animal:

Serão considerados 100 litros/dia por família;

2.4 Sistema de monitoramento e Avaliação

O sistema de Monitoramento será realizado pelo Coordenador Geral da Operação Caminhão Pipa 2013, onde os principais indicadores serão: Número de Comunidades atendidas por município, número de caminhões pipas contratados por município, averiguação do cumprimento dos roteiros pelos prestadores de serviço, qualidade da água entregue a população, entre outros;



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

3.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços de transporte de água potável, as empresas ou pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos neste Edital;

3.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente Contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

3.2.1. Para os contratos firmados com a Fonte de Recursos 0100.888.888 Recursos Extra Cota:

Órgão: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

Classificação Funcional Programática: 17.511.1015.3136.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

3.3. Os preços a serem pagos pela ATS são os seguintes:

Para caminhão tipo Toco 8.000lts.: R\$ 333,33 / Diárias trabalhadas;

Para caminhão tipo Truck 16.000lts.: R\$ 400,00 / Diárias trabalhadas;

Mapa de apuração de valor médio de mercado		
CAMINHÃO PIPA TOCO		
Empresa	Valor Diária	Média
JP locações e Serviços LTDA	R\$ 333,33	R\$ 353,33
NA Participações e Empreendimentos LTDA	R\$ 366,66	
Aceng Engenharia LTDA	R\$ 360,00	
CAMINHÃO PIPA TRUCK		
Empresa	Valor Diária	Média
JP locações e Serviços LTDA.	R\$ 400,00	R\$ 422,00
NA Participações e Empreendimentos LTDA	R\$ 433,33	
Aceng Engenharia LTDA	R\$ 433,33	

O horário de trabalho deve ser das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O custo total está estimado em R\$ 900.000,00 que cobrirá as despesas com os serviços contratados conforme a previsão da necessidade de cada município encontrado na tabela em tela do item 2.1, obedecendo aos critérios apontados no item 2.3.1.6. Valor baseado na demanda existente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. Os prestadores de serviço deverão captar a água potável na fonte ou manancial estabelecido pela ATS, sendo qualquer mudança proibida sem a ciência e autorização da mesma. Fica proibida a utilização dos caminhões e pipas para qualquer outra atividade durante a vigência do contrato.

5.2. O condutor do veículo deverá ser credenciado junto a ATS com apresentação da Carteira Nacional Habilitação, que deve ser de categoria compatível com as atividades e veículos a serem conduzidos;

5.3. Os serviços credenciados serão prestados nos Municípios do Estado do Tocantins que tiverem situação emergencial decretada e/ou homologada pelo Governo do Estado e, quando necessário, reconhecidos pelo Governo Federal.

5.4. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Agência Tocantinense de Saneamento.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas físicas e jurídicas credenciadas a manutenção do(s) veículo(s), pneus e demais equipamentos, o atendimento a todas as legislações aplicáveis, o fornecimento de EPIs, e sobre as consequências de quaisquer acidentes de trânsito, de trabalho ou outros, envolvendo direta ou indiretamente o(s) veículo(s) ou o motorista.

5.6. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Agência Tocantinense de Saneamento, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado das seguintes formas:

5.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do fornecedor credenciado, o prazo previsto no item 5.6 deste Edital será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.9. No caso de atraso de pagamento, ocasionado por parte da administração pública, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor ñ INPC/IBGE.

5.10. A Agência Tocantinense de Saneamento não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 3.3. deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 ñ Compete ao Contratante:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Referência;

b) Acompanhar quando necessário à fiscalização da execução dos serviços por representantes dos órgãos municipais de defesa civil conforme Protocolo de Intenções;

c) Comunicar à ATS quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 ñ Compete à Contratada:

a) responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a Agência Tocantinense de Saneamento ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;

c) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela manutenção do(s) veículo(s), pneus e demais equipamentos, pelo atendimento às legislações aplicáveis, pelo fornecimento de EPIs, e sobre as consequências de quaisquer acidentes de trânsito, de trabalho ou outros, envolvendo direta ou indiretamente o(s) veículo(s) ou o motorista.

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviços contratados com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

f) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) Começar a executar o cronograma especificado nos roteiros de distribuição de água em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

Palmas-TO, 08 de agosto de 2013.

Jorge Alessandro de Souza
Inspetor de Recursos Naturais
Diretoria de Redes e Ramais de Água e Esgoto
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES